

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: _____

Projeto 090
Processo N.º: 1190103

Ante Projeto: 107103

Emenda: "Oficializa o Festival de Musica Juven
no Município de Pontal do Paraná e da
outras providências."

Iniciativa dos vereadores

Apresentado em 23 / 10 / 01

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: * Ofício p/ jurídico - OK
* Publicado em 02/11/01
* Ofício p/ Comissão - OK

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia 29 / 11 / 02

Em Discussão e Votação a Emenda em ____ / ____ / ____

Em Discussão e Votação Única ____ / ____ / ____

Em 1ª Discussão e Votação em 06 / 12 / 02

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 12 / 02



**Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná**
Governo Participativo
Gestão 2001/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Rua Guarapuá, 675 - I

Ind - A Menina dos Olhos do Leste - Pontal do Paraná / PR
158-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

Pontal do Paraná, 02 de Janeiro de 2002.

Ofício nº 815/2001 GAB.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 010/02

Data: 03/01/02

Hora: 11:50

Resp.: [Assinatura]

Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, comunicar à Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 090/01, o qual "Oficializa o Festival de Músicas Sacras no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências", foi sancionado em 28/12/01 através da Lei Municipal nº 298.

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ MAURI ZAMPIERI

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 090/01

SÚMULA: "Oficializa o Festival de Músicas Sacras no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

AUTOR: VEREADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2.001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica oficializado no Município de Pontal do Paraná, o Festival de Músicas Sacras, com o intuito de estimular a juventude, no desenvolvimento de seus dons musicais, e difusão da música sacra.

Art. 2º - Todas as normas de funcionamento e regulamentos do Festival, bem como divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando sob sua inteira responsabilidade estas atividades comunicando à Prefeitura, todos os anos, a época de sua realização.

Art. 3º - Fica delegado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a perpetuação do Festival de Música Sacra, independente do pedido por parte do Prefeito Municipal, para sua reavaliação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Av. Beira Mar , S/N – Pontal do Sul – Pontal do Paraná - Tel: (041) 455-1574 – 455-1571



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

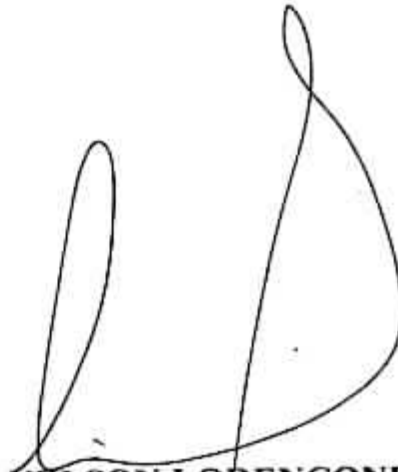
“Palácio 20 de Dezembro”, em 14 de Dezembro de 2.001.



JOSE MAURI ZAMPIERI
Presidente



VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
1º Secretário



NELSON LORENÇONE
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º: 1190/01

ANTEPROJETO DE LEI N.º 107/01

AUTOR: Os Vereadores.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 1330/04

Data: 28/11/02

Hora: 11:00 hrs

Resp.: CMF

SÚMULA: "Oficializa o Festival de musica sacras no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

PARECER

RELATOR: Analisando o Anteprojeto de Lei nº 107/01, verificamos o Parecer Jurídico que encontra-se em anexo.

Pelo qual fazemos do mesmo nossas palavras e acatamos o Parecer do Jurídico como se fosse desta Comissão.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 26 de Novembro de 2.001


MARCO AURÉLIO PESSA

Relator


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO

Presidente


SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 1.190/01

Data: 23/10/01

Hora: 14:15 hrs

Resp.: Belo

ANTEPROJETO DE LEI N.º 10

Os Vereadores, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: “Oficializa o Festival de Músicas Sacras no Município de Pontal do Paraná e dá outras Providências”.

Art. 1º - Fica oficializado no Município de Pontal do Paraná, o Festival de Músicas Sacras, com o intuito de estimular a juventude, no desenvolvimento de seus dons musicais, e difusão da música sacra.

Art. 2º - Todas as normas de funcionamento e regulamentos do Festival, bem como divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando sob sua inteira responsabilidade estas atividades comunicando à Prefeitura, todos os anos, a época de sua realização.

Art. 3º - Fica delegado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a perpetuação do Festival de Música, Sacra, independente do pedido por parte do Prefeito Municipal, para sua reavaliação

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signatures and marks]



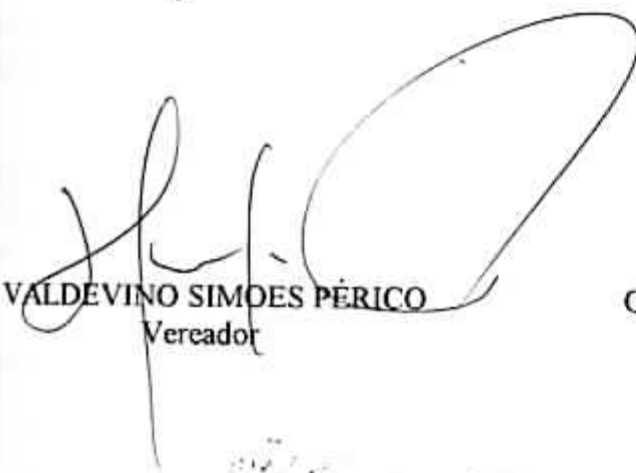
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Sala das Sessões, em 23 de Outubro de 2001.


SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Vereador


NERI ANTONIO DA SILVA
Vereador


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Vereador


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
Vereador


MARCOS FIORAVANTI
Vereador


GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador


MARCO AURÉLIO PESSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres vereadores desta colenda Casa de Leis, este importante projeto de lei, para apreciação de Vossas Excelências, que trata sobre oficialização no Município, de um Festival de Músicas Sacras.

O Festival de Música Sacra, objetiva estimular a juventude no desenvolvimento de seus dons musicais, principalmente para difundir a música sacra e integrar os jovens à sua Comunidade de Trabalho, Igreja, Família e reunir novos valores musicais para discussão de assuntos de interesse comum.

Face ao exposto, propomos a oficialização do Festival de Música Sacra, que é uma reivindicação da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 1190/01

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 1.278/01

Data: 12/11/01

Hora: 9:20 hrs

Resp.: Ribeiro

PARECER

Trata-se de proposição, apresentada por ilustres Vereadores desta Casa de Leis, visando a oficialização do Festival de Músicas Sacras, no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

No que toca à redação e técnica legislativa, não há reparos a se fazer. A constitucionalidade de tal também resta preservada.

A justificativa dos nobres Vereadores bem demonstra a luz que norteou seus ideais na confecção da presente proposição, qual seja o incentivo às artes e cultura em Pontal do Paraná.

Assim sendo, é evidente que a proposição é relevante e merece especial zelo desta Casa de Leis para que haja sua aprovação a fim de que se incremente os valores culturais comunitários em Pontal do Paraná.

É o que me parece.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2001.


CRISTIAN LUIZ MORAES
DIRETOR JURÍDICO
OAB N.º 25.855/PR.